

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 129 /

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 27 DE MARÇO DE 2010, QUE “AUTORIZA A TRANSFORMAÇÃO DO “DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE DE POÇOS DE CALDAS – DME-PC” DE AUTARQUIA PARA EMPRESA PÚBLICA E A ALTERAÇÃO DE SUA DENOMINAÇÃO SOCIAL PARA “DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED”, AUTORIZA A CRIAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA “DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME”, AUTORIZA A TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA “DME ENERGÉTICA LTDA.” DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

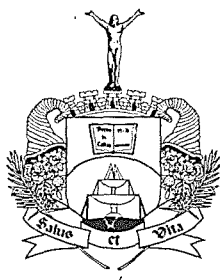
Art. 1º. Os dispositivos abaixo enumerados da Lei Complementar nº 111, de 27 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...).

§ 4º. Ato do Poder Executivo aprovará o Estatuto Social da DMED.” (NR)

“Art. 2º. (...)

§ 4º. A DME será constituída tendo como único acionista o Município de Poços de Caldas e ato do Poder Executivo aprovará o seu Estatuto Social.” (NR)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

“Art. 3º. (...)

§ 3º. O instrumento de Justificação e Protocolo da Cisão Parcial da DMED será aprovado por ato do Poder Executivo.” (NR)

“Art. 4º. (...)

§ 4º. Ato do Poder Executivo aprovará o Estatuto Social da DMEE.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE OUTUBRO DE 2011.


PAULO CESAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 4052, de 01/11/2011.